



REGULAMENTO PROMOÇÃO JOGOS SUMERBOL



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.034253/2024

REGULAMENTO

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUMERBOL SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 895 Bairro: CIDADE NOVA Município: INDAIATUBA UF: SP CEP:13333-000 CNPJ/MF nº: 45.802.428/0001-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemblado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Indaiatuba/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 20/06/2024 a 04/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/06/2024 a 04/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a. LOJAS PARTICIPANTES

Participam da Promoção todas as lojas da Mandatária, localizadas na cidade de Indaiatuba/SP, durante os horários de funcionamento de cada loja, durante o Período de Participação da campanha. Os horários de funcionamento podem ser consultados no site do SUMERBOL, no endereço eletrônico: www.sumerbol.com.br ("Sumerbol/ Nossas Lojas"). Eventuais alterações de horário, ou ainda, horários especiais serão informados no link informado.

b. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar desta Promoção clientes pessoas físicas, participantes do CLUBE SUMERBOL, maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da participação, residentes e domiciliados(os) no território nacional, que se identifiquem informando seu CPF no momento da compra ("o Participante" ou "os Participantes", conforme o caso). No caso de realização de compras antes de efetuar o cadastro no CLUBE SUMERBOL ou sem a identificação prévia no ato da compra pelo participante não serão contabilizadas para os fins desta promoção. O Participante é o único responsável pela veracidade dos dados pessoais fornecidos e se declara ciente desde já que os dados pessoais atualizados serão utilizados para a devida identificação do ganhador desta Promoção e, consequentemente, para a entrega do prêmio. Assim, qualquer impossibilidade de identificação do ganhador ou na entrega do prêmio por ausência de dados atualizados e válidos não poderá ser imputada, sob qualquer hipótese, à Mandatária e será considerada condição para a sua desclassificação da Promoção. Somente poderão participar da promoção, Participantes com disponibilidade de se contemplado for, ir até uma das lojas da mandatária para retirar e fazer o uso do seu prêmio.

c. COMO PARTICIPAR

O Participante que efetuar compras em uma das lojas da Mandatária, durante o período de participação e que atendam a todas as condições estipuladas neste regulamento, em especial, a ser participante do Clube Sumerbol e realizar identificação prévia as suas compras, poderão concorrer ao(s) prêmio(s). Cumprir salientar que, no caso de não ser realizada a identificação do cliente no início de sua compra, não será possível a inclusão posterior ao cupom emitido. A participação se dará da seguinte forma:

A cada compra realizada, com prévia identificação e sendo participante no Clube Sumerbol, no valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais) concede ao Participante uma tentativa de concorrer aos prêmios da presente campanha. Esta tentativa terá o prazo de validade de 03 (três) dias corridos, com início do prazo contado a partir do primeiro dia subsequente ao processamento do cupom. Após este prazo, a(s) tentativa(s) não utilizadas expirarão. Na hipótese de a compra realizada pelo Participante resultar em saldo excedente, este será acumulado por até 03 (três) dias corridos, com início do prazo contado a partir do primeiro dia subsequente ao processamento do cupom, ou seja, é desprezado o dia do processamento do cupom e iniciado a contagem no primeiro dia seguinte. Em caso de não ser feita nova compra pelo Participante, dentro do período estipulado, o saldo da compra restará expirado.

Referente a Tentativas:

O participante, cadastrado no Clube Sumerbol e informando seu CPF no ato da compra, realizando uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no dia 01 de maio de 2024, terá direito a uma tentativa. Ele terá até o dia 04 de maio de 2024 para utilizar esta tentativa. A partir do dia 05 de maio de 2024, não poderá utilizar a tentativa, restará esta expirada.

Referente ao Saldo de Compras

Se um participante, cadastrado no Clube Sumerbol e informando seu CPF no ato da compra realizada no dia 01 de maio de 2024, fizer uma compra no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta), ele terá direito a uma tentativa de concorrer ao prêmio. O saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes desta compra serão guardados por 03 (três) dias contados do processamento do cupom, e somados à próxima compra do Participante, a qual deverá ser realizada até o dia 04 de maio de 2024 para assim, caso atinja o valor R\$ 120,00(cento e vinte reais), disponibilizar uma nova tentativa. No caso desta nova compra gerar ainda um saldo residual, se inicia a nova contagem do prazo conforme disposto neste regulamento. Após efetuar compra, respeitada as condições estipuladas no regulamento, o Participante deverá se dirigir até o totem, localizado na frente de caixa das lojas da Mandatária. No totem, deve o Participante informar seu CPF e no "MENU PRINCIPAL" poderá acessar o menu "JOGOS" no qual poderá consultar quantas tentativas tem disponível, quantas foram utilizadas e quantas expiraram. Havendo tentativas disponíveis, o Participante deverá clicar em "jogar". A partir disso, o sistema disponibilizará ao Participante uma tela contendo com a frase "ACERTE A CESTA" e com uma bola de basquete com a informação "clique para jogar" e uma cestinha de supermercado. O Participante deve clicar na bola de basquete para iniciar o jogo. Após o clique único do Participante, sendo este contemplado, o sistema exibirá uma nova tela com a bola de basquete dentro da cesta e com a informação "PARABÊNS! Você ganhou um vale compras no valor de R\$ XX,XX!" (no qual "R\$xxx,xx" será preenchido com o valor do vale-compra), será emitido um efeito sonoro no totem, sendo em seguida impresso, no próprio totem, um cupom contendo os dados do participante e o valor do prêmio. Caso o participante não seja contemplado, será exibido uma tela com a bola de basquete fora da cesta com a seguinte mensagem: "NÃO FOI DESSA VEZ CONTINUE TENTANDO!". O Participante contemplado, de posse do Comprovante de Contemplação já devidamente impresso, deverá se dirigir ao SAC da loja da Mandatária para efetuar o resgate do prêmio, o qual será entregue livre de qualquer ônus, mediante a apresentação de documento com foto e preenchimento de recibo de entrega do prêmio.

SOBRE A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão distribuídos de forma automatizada ao longo de todo o período da promoção. Será definido, pela Mandatária o cronograma de distribuição ("Cronograma"), cronograma este sendo sigiloso e encaminhado e aprovado pela SPA/MF. Através deste cronograma, ocorrendo a tentativa no totem do Participante no dia, hora, minuto, definido no Cronograma, este será imediatamente contemplado. No caso de não ser feito a interação por nenhum Participante no horário definido, será contemplado o primeiro participante que fizer a interação logo em sequência. A Mandatária informa que os brindes serão efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o Cronograma. Os prêmios dos Contemplados poderão ser retirados em até 180 (cento e oitenta) dias contados da contemplação. Os Participantes que paguem suas compras mediante o uso de um dos cartões Sumerbol (Cesta, Convênio, Sumercard), computarão o dobro de tentativas. O sistema da mandatária é capaz de identificar as compras com os referidos cartões, gerando, automaticamente, as tentativas extras a que o Participante tem direito.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/06/2024 07:00 a 04/08/2024 20:00
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.007 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
124	01 Vale Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para uso em compras em qualquer uma das lojas da Mandatária	100,00	12.400,00
823	01 Vale Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para uso em compras em qualquer uma das lojas da Mandatária	200,00	164.600,00
7	01 Vale Compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para uso em compras em qualquer uma das lojas da Mandatária	300,00	2.100,00
13	01 Vale Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso em compras em qualquer uma das lojas da Mandatária	500,00	6.500,00
40	01 Vale Compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para uso em compras em qualquer uma das lojas da Mandatária	700,00	28.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.007	213.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- i. As situações abaixo elencadas, se identificadas, serão motivos para considerar o participante desclassificados, impedidos e ou eliminados desta promoção, independente da necessidade de prévia comunicação da mandatária, sem prejuízo de ser promovido os meios legais cabíveis pela empresa mandatária em face ao infrator;
- ii. Sócios da empresa Mandatária;
- iii. Funcionários da empresa Mandatária;
- iv. Aqueles que estejam em desacordo com qualquer condicionante do presente regulamento;
- v. Aquele que não for cadastrado no CLUBE SUMERBOL;
- vi. Aquele que não residir em território nacional;
- vii. Aquele que fornecer dados para o cadastro falso ou incorretos;
- viii. Aquele que não apresentar o cupom de contemplação, bem como documentos obrigatórios (RG e CPF) ou se recuse a assinar o termo de recebimento de prêmio;
- ix. Aquele que não estiver adimplente(s) com suas obrigações pecuniárias contraídas junto à Mandatária;
- x. Que não realize a retirada do prêmio dentro do prazo estabelecido neste regulamento;
- xi. Pessoas jurídicas;
- xii. Aquele que ofenda, seja por conteúdo obsceno ou ofensivo ou palavras de baixo calão direcionadas a Mandatária, seus colaboradores no desempenho de suas atividades ou terceiros envolvidos;
- xiii. As pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares, desleais, ilegais e ou fraudulentas de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção;

Em caso de o Participante tentar fazer uso de falsa identidade, endereço, CPF,ou qualquer outra informação para se cadastrar ou participar da presente campanha, será esta considerada uma infração a legislação nacional, resultando no cancelamento da inscrição bem como de apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A contemplação nesta promoção é realizada de forma instantânea, de modo que, o Participante será informado da contemplação ou não no ato da interação com o totem. Os prêmios serão distribuídos durante o Período de Participação ou enquanto não se esgotar a quantidade total em estoque. Isto é, uma vez distribuídos toda a premiação a Promoção se dará por encerrada, ainda que não tenha transcorrido todo o Período de Participação. De posse do Vale-Brinde premiado, o Participante deverá se dirigir até o SAC das lojas da Mandatária para realizar a troca pelo prêmio. Os prêmios serão entregues em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. A responsabilidade da Mandatária se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade ou

conformidade do prêmio recebido deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao seu fabricante. O prêmio é pessoal e intransferível. O prêmio a ser distribuído destina-se ao (à) Participante contemplado (a) e será entregue ao mesmo (a), sendo vedada sua transferência a terceiros, podendo ser exigido no ato da entrega do prêmio, a apresentação de documento de identificação com foto e CPF. Será de exclusiva responsabilidade dos Contemplados a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente RG e CPF, os quais serão apresentados à Mandatária, sob pena de não recebimento do prêmio. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Entrega de Prêmio. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto a SPA/MF. Toda a responsabilidade da Mandatária sobre a entrega dos prêmios se encerra no ato da efetiva entrega dos prêmios.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do sorteio. Caso o prêmio não seja reclamado nesse período, caducará o direito do Participante contemplado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Mandatária no prazo subsequente de 10 (dez) dias como renda da União, aos cofres do Tesouro Nacional, conforme previsto no artigo 6º do Decreto nº 70.951/72. A Mandatária presume que o Contemplado não possui qualquer tipo de restrição legal ou qualquer tipo de impedimento para o recebimento do prêmio, de forma que fica totalmente isenta a empresa da responsabilidade de entrega do prêmio nestes casos. Não será devida qualquer indenização ao Participante desta promoção em caso de problemas na conexão, na inscrição do Participante, por problemas ocorridos no servidor, manutenções, quedas de energia, falhas de software ou hardware, ou em Casos Fortuitos ou de Força Maior (art. 393 Código Civil). Em caso de danos causados pelos Participantes a Mandatária, em decorrência de sua conduta na participação da presente campanha, responderá esta pelos danos causados.

É VEDADA AO (À) PARTICIPANTE A RENÚNCIA AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

Caso não seja fornecido o CPF no ato da compra, ou ele for digitado errado, o cliente não terá direito de participação, visto que não será possível o lançamento desses documentos após efetivação da compra e impressão do cupom fiscal. No caso de falecimento do Contemplado antes do recebimento do prêmio, será este entregue ao espólio na pessoa do inventariante, ou na falta desse ao respectivo herdeiro legal mediante a apresentação dos documentos comprobatórios (certidão de óbito, documento de identidade, comprovante de endereço, declaração dos demais herdeiros e cónjuge supérstite elegendo representante do espólio a receber o prêmio). Os nomes dos Contemplados serão divulgados por rádios, jornais, revistas, cartazes internos, folhetos, internet, TV, outdoor, mídias sociais e afins. Os Participantes que vierem a ser contemplados autorizam desde já em participar de entrevista, vídeo, e ou sessão de fotos após a contemplação, bem como a utilização do seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha por prazo indeterminado, sem ônus para a Mandatária, podendo esta inclusive, utilizá-la como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessário, incluindo sites, mídias sociais, e afins.

Fica autorizado ainda à Mandatária o envio do material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros, com a finalidade de promover seus produtos e promoções, podendo, contudo, o participante solicitar o cancelamento de envio do material publicitário através de solicitação enviada no canal: atendimento@sumerbol.com.br

O número de Certificado de Autorização estará incluído em todo o material promocional. O regulamento desta Promoção será afixado em local visível para todos os cliente da Mandatária em cada uma das suas Lojas, assim como estará disponível no website da Mandatária (www.sumerbol.com.br) e hotsite da Promoção.

Ao se cadastrar nesta Promoção o Participante aceita e concorda com todos os termos deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo e observá-lo integralmente, bem como autoriza o uso de seus dados pessoais nos termos aqui previstos.

Nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"), como desdobramento do consentimento conferido, os Participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta Promoção serão tratados pela Mandatária e compartilhados pela empresa Mandatária aos seus parceiros contratados para a finalidade exclusiva de operacionalizar esta Promoção.

A Mandatária tem o compromisso de observar, e fazer com que todos aqueles que venham a tratar os dados pessoais ora fornecidos observem, a proteção aos dados pessoais dos titulares e o tratamento em conformidade com a LGPD, em especial no que se refere à finalidade e necessidade.

Nos termos do que dispõe o art. 11 da Portaria 41/2008, a Mandatária poderá formar um cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas nesta Promoção para o seu próprio benefício, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, de tais dados.

As empresas parceiras deverão devolver à Mandatária os dados que lhes serão compartilhados em razão da execução desta Promoção, não lhes sendo permitido qualquer tipo de tratamento das referidas informações após a finalização da Promoção, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Mandatária manterá em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados; pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta Promoção: até o recebimento, pela Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal.

Reitera-se que a oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta Promoção, vez que o tratamento de dados mostra-se imprescindível à sua realização. Qualquer dúvida ou controvérsia sobre a Promoção serão primeiramente dirimidas pela Mandatária por meio do e-mail atendimento@sumerbol.com.br, no SAC das lojas ou ainda pelo telefone (19) 3885 7800. Em caso de persistência nas dúvidas, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72 não poderão ser objeto de Promoção mediante distribuição de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (consideradas aquelas bebidas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e outros produtos que venham ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Órgãos que receberão reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes: PROCON INDAIATUBA (19) 3816 9254. Em caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente da Promoção, podendo ainda responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou documental.

A prestação de contas da presente campanha deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na legislação pertinente.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/05/2024 às 09: 21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FHS.JMT.HDU

